

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE SÃO MARCOS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento estabelece os princípios teórico - metodológicos e as diretrizes gerais para a elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) nos cursos de Graduação da FACULDADE SÃO MARCOS.

Art. 2º O componente curricular de TCC seguirá o que preconiza a matriz curricular de cada um dos cursos da FACULDADE SÃO MARCOS, e necessariamente compreenderá a elaboração de projeto de pesquisa, a finalização da pesquisa, por meio de trabalho escrito, na modalidade de artigo científico, seguindo as normas de submissão estabelecidas pela biblioteca da Faculdade São Marcos.

Art. 3º A elaboração do TCC poderá ser realizada de forma individual ou dupla, devendo o aluno iniciar e desenvolver as atividades do TCC, perseguindo o que estabelece a matriz de cada um dos cursos, bem como, o Regimento Geral da FACULDADE SÃO MARCOS.

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso nos cursos de Graduação da Faculdade São Marcos deverá ser apresentado na modalidade de Artigo Científico, podendo ter abordagem qualitativa ou quantitativa.

§ 1.º Nos cursos de Graduação da Faculdade São Marcos, a realização da Pesquisa Bibliográfica só será permitida em casos excepcionais e mediante solicitação por escrito do orientador, dirigida à Coordenação do TCC. A pesquisa com relato de caso não será aceita como produto para o Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 5º As pesquisas que envolvam direta ou indiretamente seres humanos deverão estar em conformidade com a Resolução CNS 466/2012.

Art. 6º Os projetos de pesquisa que necessitem de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) deverão ser cadastrados na Plataforma Brasil antes da entrega da versão final do projeto do TCC, ainda na primeira etapa do cumprimento da integralidade da carga horária prevista na matriz do curso para o TCC.

Parágrafo Único. O TCC que necessitar de aprovação do CEP e for realizado sem essa aprovação receberá nota zero.

Art. 7º As linhas de pesquisa serão delimitadas pelos professores interessados pela orientação de trabalhos científicos, podendo o acadêmico indicar uma nova linha de pesquisa e pleitear aceite para orientação.

Art. 8º A definição do professor orientador é de livre escolha dos acadêmicos, devendo o professor manifestar seu aceite por escrito.

Parágrafo único. O Termo de Aceite do orientador só deverá ser assinado se houver disponibilidade do orientador, conforme o número de vagas disponíveis no semestre.

Art. 9º O período decorrido desde a elaboração do projeto de pesquisa e respectiva defesa do TCC na modalidade de artigo científico será de no máximo dois anos, contados a partir da matrícula do acadêmico no referido componente curricular de TCC.

CAPÍTULO II - DA COORDENAÇÃO DE TCC

Art. 10º A Coordenação do TCC será definida **ad-hoc** pelo Coordenador de cada um dos cursos da FACULDADE SÃO MARCOS

Art. 11 São atribuições do Coordenador de TCC:

I. Realizar reuniões com os professores orientadores, para alinhamentos estruturais das atividades de orientação;

II. Apresentar relatórios às Coordenações de Curso sobre o andamento das atividades de orientação dos professores, bem como, informar o status de cada um dos TCCs em desenvolvimento pelos acadêmicos;

III. Definir o calendário de bancas examinadoras do TCC, realizando o agendamento de cada uma delas, conferindo total publicidade sobre o dia e horário das mesmas;

IV. No prazo de 15 dias corridos, anteriores à data de início das bancas examinadoras de TCC, encaminhar à coordenação de curso os requerimentos dos acadêmicos sobre a indicação do primeiro membro da banda examinadora;

V. Responsabilizar-se pela guarda e arquivo de todo o acervo do TCC, providenciando a publicação de todos os TCCs em repositório eletrônico, para acesso universal;

IV. Estruturar e organizar um repositório digital para o controle dos resultados avaliativos, que deverá ser disponibilizado aos respectivos professores orientadores em até 7 (sete) dias corridos, a partir da data da defesa oral do TCC. Essa

disponibilização permitirá que os professores efetuem o lançamento dos resultados da avaliação realizada pela banca examinadora no sistema de registros acadêmicos da FACULDADE SÃO MARCOS;

V. Mediar a relação acadêmico – professor orientador, acionando sempre que se fizer necessário o Colegiado do Curso para dirimir questões excepcionais, que ultrapassem as suas atribuições.

Art. 12 O Coordenador de TCC deverá ser informado do resultado final dos projetos de pesquisa (recomendado ou não recomendado) entregues na primeira etapa do TCC, disponibilizando uma data para devolver os projetos devidamente corrigidos aos acadêmicos, o que deve ocorrer, até a primeira semana de aulas do início do período letivo subsequente.

CAPÍTULO III - DO PROFESSOR DE TCC

Art. 13 Os professores de TCC deverão orientar o acadêmico a seguir os manuais disponibilizados pela instituição para escreverem, formatarem e desenvolverem tanto o projeto de pesquisa quanto o artigo científico.

Art. 14 São atribuições do professor orientador:

I. Disponibilizar no primeiro dia de aula a lista de relatórios que os acadêmicos deverão entregar durante o período;

II. Disponibilizar e posteriormente recolher devidamente preenchidos e assinados o termo de aceite do orientador e ficha de frequência;

III. Corrigir os relatórios semanalmente e devolver no prazo máximo de duas semanas a contar de sua entrega;

IV. Recolher os projetos de TCC até o prazo máximo estipulado no plano de ensino, corrigir, pontuar, recomendar ou não recomendar o projeto e entregar ao coordenador de TCC;

V. Entregar ao Coordenador de TCC relatório contendo nome de todos os projetos de TCC que foram entregues ao final do componente curricular juntamente com nome dos Acadêmicos, orientador e recomendação do projeto;

VI. Informar ao Coordenador de TCC qualquer problema relacionado ao componente curricular que seja necessário acionar o colegiado;

VII. Disponibilizar na primeira semana de aula toda a documentação prevista no Manual do Acadêmico;

VIII. Passar as notas da apresentação oral e escrita para o portal, no prazo de 48h após receber a planilha com os registros compilados dos resultados avaliativos, encaminhados pelo Coordenador de TCC;

IX. Informar ao Coordenador de TCC qualquer problema relacionado ao componente curricular que seja necessário acionar o Colegiado do Curso;

X. Providenciar junto a Coordenação de TCC os certificados para os orientadores e membros das bancas.

CAPÍTULO IV - DO TCC E DEMAIS DOCUMENTOS

Art. 15 O TCC envolve as seguintes etapas:

- I. Elaboração do projeto de pesquisa;
- II. Submissão ao CEP via Plataforma Brasil (TCC I), quando for o caso;
- III. Avaliação do projeto de pesquisa;
- IV. Execução do projeto de pesquisa;
- V. Elaboração do Artigo Científico;
- VI. Apresentação Oral e Escrita perante a banca examinadora será obrigatória, mesmo se tiver aceite e aprovação de revistas com Qualis na relação da Plataforma Sucupira e capítulos de livro.
- VII. Readequação e ajustes apontados na apresentação da banca examinadora;
- VIII. Entrega da versão final do artigo científico aprovado pela banca examinadora;
- IX. Submissão do artigo para publicação.

Art. 16 O projeto de pesquisa do TCC deverá ser realizado pelos acadêmicos devidamente matriculados na primeira etapa do respectivo componente curricular, conforme estabelecido na matriz curricular de cada um dos cursos da FACULDADE SÃO MARCOS, seguindo as normas previstas no Manual do Acadêmico.

Art. 17 No Manual do Orientador e Manual do Acadêmico, constarão:

- I. Direitos e deveres do Orientador e do Acadêmico;
- II. Regras de boa convivência entre orientador e Acadêmico;
- III. Normas de orientação;
- IV. Roteiro para agendamento de bancas;
- V. Normas para elaboração de Projeto de Pesquisa;
- VI. Normas para elaboração do Artigo Científico;
- VII. Contatos.

CAPÍTULO V - DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 18. O TCC é desenvolvido sob a orientação de um professor habilitado para o tema ou assunto e vinculado contratual e formalmente ao FACULDADE SÃO MARCOS.

Parágrafo Único. O orientador é escolhido pelo Acadêmico, conforme lista de orientadores disponibilizada pela Coordenação de TCC ou pelo professor de TCC.

Art. 19 O professor que tiver interesse em orientar algum Trabalho de Conclusão de Curso deverá procurar o Coordenador de TCC e informar suas linhas de pesquisa e quantidade de trabalhos que pretende orientar.

§ 1.º Cada professor orientador poderá orientar no máximo quatro (04) trabalhos, ao total de todas as etapas do componente curricular de TCC previstas na matriz do respectivo curso.

§ 2.º Caso o professor orientador disponibilize-se para realizar um número maior de orientações de TCC do que o previsto no caput acima, deverá formalmente apresentar requerimento à Coordenação de TCC, que deve ser submetido à respectiva Coordenação de Curso.

Art. 20 É vedado ao professor orientador, responder os questionamentos realizados pela banca examinadora do TCC, devendo estes serem prontamente respondidos pelos acadêmicos, no momento da apresentação.

Art. 21 São atribuições do professor orientador:

I. Assinar o Termo de Aceite do Orientador para os trabalhos que aceitar orientar;

II. Orientar e supervisionar as etapas de planejamento e desenvolvimento do projeto de pesquisa e relatório final do TCC (Artigo Científico);

III. Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de TCC;

IV. Avaliar o desempenho acadêmico-científico dos Acadêmicos durante os encontros semanais, em horários previamente estabelecidos e devidamente registrados, atribuindo nota quando solicitado;

V. Orientar e supervisionar o registro, encaminhamento e envio de relatórios do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa via Plataforma Brasil;

VI. Informar ao Coordenador de TCC, em tempo hábil problemas relacionados à orientação;

VII. Assinar, juntamente com os demais membros da Banca Examinadora, a ficha de avaliação da apresentação oral e escrita do TCC;

VIII. Presidir a banca, dando início, controlando o tempo, articulando as arguições e preenchendo a documentação necessária, inclusive fazendo a leitura da ata ao final das atividades;

IX. Orientar os membros da banca em relação ao tempo disponível para as considerações e às fichas de avaliação;

X. Preencher e assinar a ata de conclusão de TCC e fazer com que os membros da banca também assinem;

XI. Entregar o certificado de participação em banca de TCC aos demais membros;

XII. Após a banca, entregar a documentação para o Coordenador de TCC;

XIII. Auxiliar o Acadêmico na realização das correções sugeridas pela banca que acharem pertinentes e assinar o termo de correção de TCC, assim que forem realizadas;

XIV. Informar ao Coordenador de TCC qualquer problema relacionado à apresentação ou à banca examinadora que seja necessário acionar o colegiado;

XV. Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes do TCC dos cursos do FACULDADE SÃO MARCOS.

CAPÍTULO VI - DO ACADÊMICO EM FASE DE ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 22 É considerado acadêmico em fase de elaboração de TCC, todo aquele aluno regularmente matriculado nos componentes de curriculares de TCC, conforme estabelecido na matriz curricular de cada curso.

Art. 23 O Acadêmico em fase de realização de TCC tem como atribuições:

I. Definir a linha de pesquisa, o tema e o professor orientador;

II. Contatar o professor da linha de pesquisa que pretende realizar;

III. Colher a assinatura do termo de aceite do orientador e entregar ao respectivo professor do componente curricular de TCC;

IV. Controlar a ficha de frequência, entregando na data marcada mensalmente;

V. Comparecer às aulas de TCC, conforme matrícula, e entregar os relatórios solicitados;

VI. Comparecer às orientações agendadas pelo Professor orientador;

VII. Comparecer às reuniões marcadas pelo professor do TCC ou pelo Coordenador de TCC;

VIII. Participar de todas as etapas de elaboração do TCC sob orientação do professor orientador;

IX. Estabelecer sob a anuência do professor orientador cronograma de reuniões de orientação e participar de toda a programação, registrando as atividades desenvolvidas na ficha de frequência, sempre justificando e repondo as eventuais faltas;

X. Informar ao Professor de TCC ou ao Coordenador de TCC qualquer problema com a pesquisa ou o orientador; XI. Agendar a banca de TCC, e seguir todos os passos contidos no Manual do Acadêmico;

XII. Cumprir prazos estabelecidos e divulgados pelo professor de TCC, para entrega do projeto do TCC e do artigo científico;

XIII. Elaborar a versão final do TCC (formato de artigo científico), atendendo ao que dispõe as normas estabelecidas pela instituição;

XIV. Comparecer no dia, horário e local marcado para apresentação de TCC com antecedência para organizar sua apresentação;

XV. Responder prontamente a todos os questionamentos feitos pelos membros da banca examinadora;

XVI. Realizar, junto com seu orientador, as modificações solicitadas pelos professores do componente curricular ou pelos membros da banca, caso achem pertinentes;

XVII. Na entrega final do artigo, após as correções e adequações sugeridas pela banca, deverá ser entregue o Termo de Correção assinado pelo Professor Orientador, declarando ter realizado as adequações juntamente com o Acadêmico;

XVIII. Entregar ao Coordenador de TCC a versão final em formato digital, utilizando a extensão PDF, juntamente com os documentos pertinentes impressos solicitados pelo componente curricular e devidamente assinados;

XIX. Cumprir e fazer cumprir as normas do TCC, previstas neste Regulamento.

Art. 24 Poderá o Acadêmico, apresentar requerimento para substituição do seu Professor Orientador, deverá solicitar via formulário de desligamento do orientador em vigor, com justificativa, e aceite de um novo Professor Orientador, para o Coordenador de TCC e será levado para possível aprovação pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. A entrega do formulário de substituição de Professor Orientador somente será permitida até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de finalização do período letivo, conforme Calendário Acadêmico.

CAPÍTULO VII - DA APRESENTAÇÃO DE TCC

Art. 25 A apresentação final do TCC é agendada pelo Coordenador de TCC, seguindo as datas de início e fim do semestre acadêmico, conforme Calendário Acadêmico aprovado para o semestre letivo em curso.

Art. 26 O Professor Orientador será o Presidente da Banca Examinadora de TCC e responsável por toda a documentação pertinente, inclusive controle do tempo.

§ 1º Serão disponibilizados 20 minutos para a apresentação do artigo científico, sendo este tempo dividido igualmente entre os demais alunos, quando o TCC for redigido de modo coletivo, com até no máximo 2 (dois) alunos.

§ 2º Cada membro da banca examinadora terá até 10 minutos para realizar as suas considerações.

§ 3º Os avaliadores terão até 20 minutos para finalizarem as avaliações e passarem as notas para os Acadêmicos.

Art. 27 Os certificados de participação das bancas deverão ser entregues aos membros após o resultado ser informado ao Acadêmico, no dia da apresentação, salvo em substituição de membro da banca não comunicado no prazo estabelecido neste Regulamento.

§ 1º Os certificados dos membros das bancas examinadores, não emitidos no dia da apresentação do TCC, devem ser solicitados posteriormente à Coordenação de TCC.

§ 2º Recomenda-se convidar a comunidade envolvida ou afetada pelo estudo para a devolutiva dos resultados da pesquisa, pois esse processo é essencial para

promover a transparência, o engajamento e a aplicação prática das descobertas da pesquisa.

Art. 28 Os trabalhos publicados em revistas e capítulos de livros como rege esse regulamento deverão ser apresentados, esse sem bancas, apenas com o orientador, aberto ao público.

CAPÍTULO VIII - DA BANCA EXAMINADORA

Art. 28 A Banca Examinadora é composta pelo Professor orientador que é o presidente da banca, um segundo membro indicado por este, e, em comum acordo com o Acadêmico. A seleção do membro é de acordo com a linha de pesquisa do tema do TCC.

Parágrafo Único. O orientador pode indicar um membro de outra instituição, desde que em conformidade com este Regulamento e o Regimento Geral da FACULDADE SÃO MARCOS.

Art. 29 A Banca Examinadora somente pode iniciar o processo avaliativo com a presença dos três membros, de modo presencial.

Parágrafo Único. Não havendo comparecimento de um dos membros da Banca Examinadora, o Professor Orientador deve convidar outro membro, conforme disponibilidade do mesmo e posteriormente comunicar por escrito ao Coordenador de TCC, para que seja emitido o certificado.

Art. 30 A versão final do trabalho deve ser encaminhada para a Biblioteca da FACULDADE SÃO MARCOS via Coordenação de TCC, conforme normas do Manual do Acadêmico, até o prazo limite estipulado pelo professor do componente curricular de TCC.

CAPÍTULO IX - DA AVALIAÇÃO DE ARTIGOS NÃO PUBLICADO

Art. 31 O artigo científico deve ser entregue a todos os membros da banca, no mínimo, dez (10) dias antes da data da apresentação.

Art. 32 A avaliação do TCC é composta por três etapas: uma avaliação com atribuição de nota do artigo científico e uma avaliação da apresentação oral, pública com a presença dos três membros da banca.

Art. 33 Na avaliação da apresentação oral e escrita serão avaliados critérios apresentados na ficha de avaliação.

Art. 34 A nota final do Acadêmico é o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora em cada avaliação, além da nota atribuída pelo Professor do componente curricular de TCC e pelo Professor Orientador.

Parágrafo Único. Para aprovação, o Acadêmico deve obter nota final igual ou superior a 70 (setenta pontos).

Art. 35 Sendo o resultado total da avaliação final do TCC, obtido pelo Acadêmico, for inferior a 70 (setenta pontos), a Banca Examinadora, por maioria, pode sugerir que o acadêmico reformule alguns aspectos do TCC, ficando o mesmo, para efeito de resultado final condicionado as correções sugeridas e de acordo com o orientador, além da entrega do material escrito corrigido.

§ 1º O Acadêmico terá o prazo máximo de até cinco dias (corridos) para fazer as correções necessárias, adequando o TCC às sugestões realizadas pela Banca examinadora.

§ 2º Para os artigos avaliados pela Banca Examinadora que a apresentação oral foi abaixo da média de aprovação, os acadêmicos devem reapresentar a pesquisa de acordo com o cronograma do componente curricular de TCC.

Art. 36 O Acadêmico que não entregar o artigo científico e não comparecer à apresentação oral, sem motivo justificado, está automaticamente reprovado.

Art. 37 O Professor Orientador não poderá avaliar a apresentação oral nem na apresentação do trabalho escrito, cabendo esta avaliação aos demais membros da banca.

Art. 38 O processo avaliativo do Acadêmico na primeira etapa do componente curricular de TCC 1, ocorre da seguinte forma:

- I. Avaliação diária (10 pontos).
- II. Avaliação do orientador (30 pontos).
- III. Projeto de pesquisa (30 pontos).
- IV. Apresentação do projeto de pesquisa (30 pontos).

Art. 39 O processo avaliativo do Acadêmico na segunda etapa do componente curricular de TCC 2, ocorre da seguinte forma:

- I. Avaliação diária (10 pontos).
- II. Avaliação do orientador (30 pontos).
- III. Avaliação da banca examinadora (60 pontos).

Art. 40 Se houver algum indício com comprovação de plágio por parte do Acadêmico, o Professor Orientador deverá comunicar à Coordenação de TCC.

Parágrafo Único. Identificado o plágio cometido pelo acadêmico, o mesmo será automaticamente reprovado, recebendo nota zero no trabalho escrito. O relatório de detecção de plágio deve ser gerado por um software, de acesso livre, e enviado para avaliação do coordenador de TCC.

Art. 41 O Acadêmico que obtiver um resultado final com nota inferior a 69 (sessenta e nove) pontos, estará reprovado, devendo matricular-se novamente no componente curricular de TCC e cursá-lo na sua integralidade, no semestre seguinte.

CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO DE ARTIGOS E CAPÍTULOS DE LIVRO PUBLICADOS

Art. 42 O processo avaliativo do Acadêmico na segunda etapa do componente curricular de TCC, por publicação de artigo/capítulo de livro, ocorre da seguinte forma:

- I. Qualis A (de 91 a 100 pontos)
- II. Qualis B (de 81 a 90 pontos)
- III. Qualis C (de 70 a 80 pontos)
- IV. Capítulo de Livro (de 70 a 80 pontos)

Art. 43 O aluno deverá fazer a entrega do aceite da publicação do artigo/capítulo de livro para o Coordenador do Curso, para que seja marcada a apresentação.

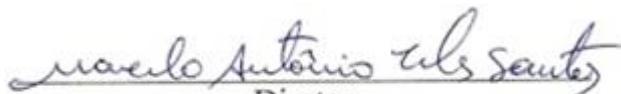
Art. 44 A apresentação será realizada sem banca, conduzida pelo orientador e aberta ao público. A nota final da publicação do artigo/capítulo de livro será atribuída pelo Coordenador de Curso conjuntamente com o Professor Orientador seguindo os critérios expressos no Art. 42.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 Compete ao Coordenador de TCC e ao Colegiado de cada um dos Cursos de graduação da FACULDADE SÃO MARCOS tomar todas as decisões e medidas necessárias, cumprindo e fazendo cumprir as normas específicas neste regulamento.

Art. 46 A emissão de parecer em situações especiais deverá ser feita somente de recurso para a Coordenação do Curso.

Art. 47 Esta norma entra em vigor a partir da data de sua aprovação.



Diretor
Marcelo Antonio Teles Santos

MARCELO ANTÔNIO TELES SANTOS

Diretor Geral
Faculdade São Marcos-FASAMAR

